

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 54939

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos telefônicos IP para a solução de telefonia VoIP da Nuclep.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Telefone IP Básico	un.	735

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 NECESSIDADE

2.1.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, do SISTEP 009982/2020, a adoção da tecnologia VoIP com a aquisição de aparelhos foi definida como a solução viável para atender à demanda de telefonia da Nuclep, com a definição de 5% de aparelhos sobressalentes.

3. ESPECIFICAÇÃO

As especificações descritas abaixo são consideradas básicas e representam a capacidade mínima exigida para homologação dos modelos enviados.

3.1 LOTE 01 Telefone IP Básico

NOME	TELEFONE
NOME MODIFICADOR	VOIP
QUANTIDADE DE CONTAS SIP	1
TECNOLOGIA SIP	SIP V1 (RFC2543), V2 (RFC3261)
CODECS	G.722 (Wideband), G.711(A/μ), G.723, G.729AB, G.726
CONEXÕES	2x RJ45 FAST ETHERNET 1xRJ9 (4P4C)
TECLAS DE FUNÇÃO	MENSAGEM, FONE DE OUVIDO, REMARCAÇÃO, TRANS, MUDO, VIVA VOZ TECLAS DE NAVEGAÇÃO TECLAS DE VOLUME
DISPLAY	LCD GRÁFICO LED PARA INDICAÇÃO DE CHAMADA E



	MENSAGEM EM ESPERA SELEÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS IDENTIFICADOR DO CHAMADOR COM NOME, NÚMERO
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	BIVOLT (INCLUÍDA)
REFERÊNCIA COMERCIAL	YEALINK SIP-T19P

É facultado ao FORNECEDOR utilizar especificações superiores, conforme disponibilidade do mercado. O critério para aquisição será, contudo, a proposta mais vantajosa para a Nuclep.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço eletrônico: suporte@nuclep.gov.br

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua expedição até a data final estipulada pela NUCLEP para entrega do objeto contratual.

7. LOCAL

7.1 O objeto desta contratação deverá ser executado no seguinte endereço:

Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18,5, Itaguaí, Rio de Janeiro. CEP: 23825-410



8. AMOSTRA

8.1 Antes da assinatura do contrato, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR amostra do produto oferecido, como prova de conceito, de caráter eliminatório.

8.2 Fornecimento de uma unidade de cada item neste Termo de Referência para a avaliação e testes, com o objetivo de comprovar que atendem aos requisitos técnicos deste documento.

8.3 Na hipótese de o item provido pelo FORNECEDOR ser o mesmo considerado como “modelo de referência” deste Termo de Referência, o item fica isento da prova de conceito. Os modelos de referência já foram testados e homologados pela equipe de suporte de TI, anteriormente.

9. RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 03 (três) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo fiscal e gestor do contrato.

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PREÇO

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

16. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

16.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designado no documento "Termo de Indicação de Gestor e Fiscais – RC 54939, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

16.2 PAPÉIS

16.2.1 GESTOR

16.2.1.1 Zelar pela aplicação das cláusulas contratuais, como reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e rescisão. Também assina o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.2 FISCAL TÉCNICO

16.2.2.1 Avaliação técnica dos itens fornecidos e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



16.2.3 FISCAL ADMINISTRATIVO

16.2.3.1 Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, apontamentos no ERP e pedidos de liberação de pagamento.

17. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminha-se ao Gerente-Geral de TI para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 11 de janeiro de 2021.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Autoridade máxima de TIC

